



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
17ª Legislatura**

**Parecer
Projeto de Lei Complementar nº115/2022
Mensagem nº089/2022**

APROVADO

DISCUSSÃO
DATA 05/06/22

PRESIDENTE

Origem: Poder Executivo

Autor: Prefeito Municipal – André Pinto de Afonso

Ementa: *"Dispõe sobre o quadro e pessoal permanente da secretaria municipal de educação - SME do Município de Miquel Pereira e dá outras providências"*

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: Wania Santos da Silva Cardoso

Vice-presidente: Vitor Batista Balha de Afonsosca

Membro: Evandro Carlos Cardoso Barreto

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento avoca relatoria à sua própria consideração, escudando-se no § 2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Exposição da matéria em exame:

O Presente Projeto de Lei objetiva aumentar o quantitativo de vagas no quadro de lotação de pessoal permanente, nos termos definidos na Lei Complementar nº038, de 28 de janeiro de 1998

II - Conclusão do Relator:

Verifica-se que a matéria traz como anexo o que chama de “Cálculo de Despesas”, assinado por Solange Maria Xavier da Silva, **chefe da divisão de pessoal e de recursos humanos, matrícula 01/0279**, não se sabendo se tem atribuição funcional para assinatura do documento.

A matéria não se revela impactar as finanças e o orçamento do município, eis que, conforme se depreende do art.3º do Projeto de Lei, as despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão à conta da dotação própria do Orçamento vigente, conquanto atendido os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal

Por esta razão, este Relator vota pela tramitação.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
17ª Legislatura

É como vota a Relatora.

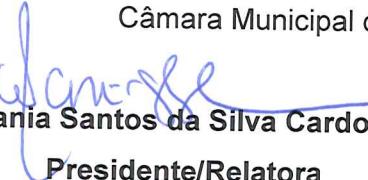
III - Decisão da Comissão:

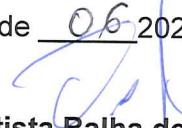
... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Orçamentário, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Finanças e Orçamento, assim se pronuncia:

- No âmbito da competência, não se encontra qualquer óbice à regular tramitação do presente Projeto.
- No mérito, a comissão considera **correta a tramitação**, para, em seguida ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis, reservando-se a oportuna e eventual manifestação do plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 06 de 06 2022.


Wania Santos da Silva Cardoso
Presidente/Relatora


Vitor Batista Ralha de Afonseca
Vice-Presidente


Evandro Carlos Cardoso Barreto
Membro